

Zimbra

ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br

---

**ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024**

---

**De :** Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação  
<dsilicitacao@gmail.com>

qui., 28 de nov. de 2024 14:19

**Assunto :** ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90057/2024

**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br

Boa tarde,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 1, 2 e 3 - **que constam a palavra "ORIGINAL":**

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

**ou;**

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

**Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda. - ME**

(17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

---